PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Tramita na câmara sob nº 20/16

PROJETO DE LEI N° 15, DE 12 DE MAIO DE 2016.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII, artigo 50 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação para fins de implantação de via de acesso, o imóvel pertencente ao Sr. Nelson Loureiro, abaixo caracterizado, situado neste município de Miracatu, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Miracatu sob nº 10.892, medindo 0,50 74 Ha (zero hectares, cinquenta ares e setenta e quatro centiares), imóvel esse com as medidas e confrontações constante memorial descritivo, que assim se identifica.

"Inicia-se no ponto A9K-M-1231, de coordenadas N 7.311.803,379m e E 249.647,519m, situado na divisa deste lote com a Rua Martin Luther King e com a área ocupada por Rafael de Jesus; deste, segue com as seguintes azimutes e distâncias: 252º38'31" e 11,00m, confrontando com a Rua Martin Luther King, até o vértice A9K-M-1232, de coordenadas N 7.311.800.097m e E 249.637,018M; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 343º40'15" e 25,26m, até o vértice A9K-M-1249, de coordenadas N 7.311.824,339m e E 249.629,916m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 336º20'13" e 94'91m, até o vértice A9K-M-1250, de coordenadas N 7.311.911,272m e E 249.591,822m; deste, segue em desenvolvimento de curva por 9,54m, com raio de 9,00m, até o ponto A9K-M-1251 de coordenadas N 7.311.916,617m e E 249.584,456m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 275º35'44" e 18,35m, até o vértice A9K-M-1252, de coordenadas N 7.311.918,406m e 249.566,197m; deste segue em desenvolvimento de curva por 25,86m, com raio de 15,00m, até o ponto A9K-M-1253 de coordenadas N 7.311.902,644m e E 249.549,758m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 176º04'17" e 127,46m, confrontando desde o vértice A9K-M-1232 com a Gleba "B", deste desmembramento, até o vértice A9K-M-1235, de coordenadas N 7.311.775,482m e E 249.558,491m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 225º12'36" e 34,04m, até o vértice A9K-

M-1236, de coordenadas N 7.311.765,080m e E 249.526,074m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 254º10'01" e 127,62m, confrontando desde o vértice A9K-M-1235 com a área ocupada pela Prefeitura Municipal de Miracatu destinada ao cemitério Vila Formosa, inscrita no IPTU sob nº 01.001.086.0243.001, objeto da matrícula nº 10.453, até o vértice A9K-M-1237, de coordenadas N 7.311.730,262m e E 249.403.299m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 353º27'39" e 4,74m, confrontando com parte do Sítio Capoava do Eugênio, área ocupada pela Associação dos Funcionários Municipais de Miracatu, inscrito no INCRA sob nº 641.065.001.961-5, objeto da matrícula nº 10.974, até o vértice A9K-M-1238, de coordenadas N 7.311.734,969m e 249.402,760m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 74º53'18" e 142,59m, até o vértice A9K-M-1254, de coordenadas N 7.311.772,143m e E 249.540,423m; deste, segue em desenvolvimento de curva por 12,38m, com raio de 9,00m, até o ponto A9K-M-1255 de coordenadas N 7.311.781,449m e E 249.547,055m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 356º04'18" e 120,87m, até o vértice A9K-M-1256, de coordenadas N 7.311.902,034m e E 249.538,775m; deste, segue em desenvolvimento de curva por 44,82m, com raio de 26,00m, até o ponto A9K-M-1257 de coordenada N 7.311.929,353m e 249.567,270m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 95º35'44" e 62,88m, até o vértice A9K-M-1258, de coordenadas N 7.311.923,223m e E 249.629,847m, deste segue em desenvolvimento de curva por 42,71m, com raio de 46,00m, até o ponto A9K-M-1259 de coordenada N 7.311.901,272M e E 249.664,708m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 148º47'53" e 20,50m, confrontando desde o vértice A9K-M-1238 com a Gleba "A", deste desmembramento, até o vértice A9K-M-1245, de coordenadas N 7.311.883,739m e E 249.675,327m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 238º15'50" e 11,00m, confrontando com parte de Sítio Chácara, de propriedade de Alexandria Lopes e Outros, objeto da transcrição nº 1.165, até o vértice A9K-M-1246, de coordenadas N 7.311.877,953m e E 249.665,972m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 328º47'53" e 20,60m, até o vértice A9K-M-1260, de coordenadas N 7.311.895,574m e E 249.655,299m; deste, segue em desenvolvimento de curva por 32,50m, com raio de 35,00m, até o ponto A9K-M-1261 de coordenada N 7.311.912,275m e E 249.628,775m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 275º35'44" e 18,12m, até o vértice A9K-M-1262, de coordenadas N 7.311.914,041m e E 249.610,745m; deste, segue em desenvolvimento de curva por 10,41m, com raio de 5,00m, até o ponto A9K-M-1263 de coordenada N 7.311.907,058m e E 249.605,678m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 156º20'13" e 86,20m, até o vértice A9K-M-1264, de coordenadas N 7.311.828,109m e E 249.640,274m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 163º40'15" e 25,77m, confrontando desde o vértice A9K-M-1246 com a Gleba "C", desde desmembramento, até o vértice A9K-M-1231, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 0, 50 74 Ha (zero hectares, cinquenta ares e setenta e quatro centiares)".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 12 de maio de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 015/2016

Miracatu, 12 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 015/16 –GB, que " dispõe sobre autorização para receber Imóvel em Doação".

A doação do referido imóvel será para regularizar o acesso já utilizado há muito tempo pela Prefeitura, para chegar até o cemitério de Vila Formosa, bem como de outras propriedades vizinhas, a exemplo, a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Miracatu, que possuem uma propriedade situada no final dessa via de acesso e pretendem construir uma sede para a Associação.

Considerando que a referida via de acesso consta em nome de particular, impossibilita a administração municipal em realizar a manutenção, assim sendo, o proprietário manifestou a intenção em doar a área para a municipalidade, visando possibilitar a melhoria do acesso já existente, que irá atender outros proprietários de imóveis daquele local.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente;

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS
Câmara Municipal
Miracatu-SP.